

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.01-R
1.5.04-R

Em de

de 195

LEI Nº 386de 15 de outubro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

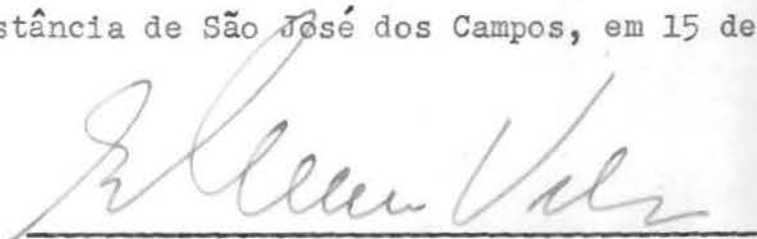
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro para assistente da Secção de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, com os salários mensais de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

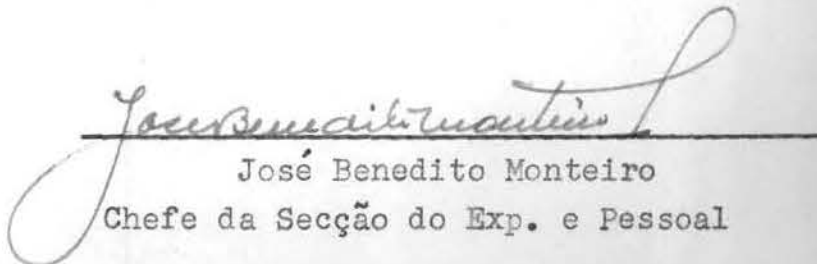
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de outubro de 1.955.



Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco .



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal